

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.658.647-1**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/02/2012

NOME: **ELZA VANI**

FILIAÇÃO: JORGE BUDZINSKI
SOFIA BUDZINSKI

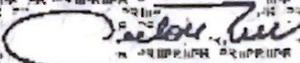
NATURALIDADE: MALLET/PR

DATA DE NASCIMENTO: 09/07/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=MALLET/PR, DA SEDE
C.CAS=1797, LIVRO=9B, FOLHA=222

CPF: 011.133.289-32

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.658.647-1



POLEGAR DIREITO



Elza Domini

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA IMPERMEABILIDADE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTÃO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
ARI DOMINGOS VANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
E167984-3 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO
353.075.529-04 18/01/1982

FILIAÇÃO
SELVINO VANI
ELVIRA VANI

PERMISSÃO ACE CAT HAB
[] [] D

Nº REGISTRO
01677919960

VALIDADEZ
19/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1973

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2182093239



COPEL
 DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
 COPEL DISTRIBUICAO S.A.
 RUAR JOSE IZIDORO BLAVETTO, 158
 CEP 61200240 - CURITIBA - PR
 CNPJ 04368898000106 - I.E. 023307399

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4136321136

Classificacao: RESIDE/RESIDENCIAL
 Tipo de Fornecimento: TRIFASICO / 60A

ARI DOMINGOS VANI
 POV AVENCAL - 86468 01674 113001
 CEP: 83860000
 Cidade: PIEN - PR
 CPF: 888.888.829-04

UNIDADE CONSUMIDORA
79720501
 ▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CÓDIGO DO CLIENTE

PAGUE COM PIX  **AM [1.6.26.4]**

EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2024	07/04/2024	R\$ 67,95

 **NOTA FISCAL No 92302503 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 21/03/2024**
 Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41240304368898000106660030923025031076550128
 Protocolo de Autorizacao: 1412400014689212 - 21/03/2024 as 01:36:22



DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	15/02/2024	16/03/2024	30	16/04/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preco unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	100	0.318400	31,84	1,63	0,00	0.302140
(02) USO SISTEMA	kWh	100	0.346000	34,60	1,77	0,00	0.328370
(03) CONT ILUMIN				1,61			
TOTAL				67,95			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE PARANÁ
COMARCA DE MALLET
DISTRITO DE MALLET

ARTHUR YPIRANGA DO AMARAL SCHIER
Oficial do Registro Civil

Casamento N.º 1.797 lavrado em 22/12/1979

CERTIFICO que, à fls. 222 do Livro N.º B-9 de Registro de Casamentos
lavrado hoje, o assento do casamento de ARI DOMINGOS VANI
e ELZA BUDZINSKI
contraido perante o cidadão Julz de Paz, se-
nhor José Matioski e as testemunhas Deonísio Bor-
dum, Diva Bordum, Vilmar Gressan e Helena Gressan.

Ele, nascido em Pato Branco, Estado do Paraná aos 18
de janeiro de 1952, profissão instrutor agrícola
domiciliado em neste Distrito e residente em nesta cidade
filho de Selvino Vani, nascido
em Rio Grande do Sul, domiciliado em neste Distrito
e residente nesta cidade e de D. Elvira Vani
nascida em neste Estado
domiciliada em neste Distrito e residente em nesta cidade

Ela nascida em Mallet, Estado do Paraná aos 09
de julho de 1956, profissão doméstica
domiciliada em neste Distrito e residente em nesta cidade
filha de Jorge Budzinski, falecido, nascido
em, domiciliado em
e residente e de D. Sofia Budzinski
nascida em neste Estado
domiciliada em neste Distrito e residente em nesta cidade

A contraente passa a assinar-se ELZA VANI
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs I, II e IV
do Código Civil. - Observações: O regimen do casamento é o da comunhão
parcial de bens.

O referido é verdade e dou fé.

Mallet

22 de dezembro de 1979

Arthur Ypiranga do Amaral Schier
Escritório do Crime
Cartório do Registro Civil
Mallet - Paraná

[Signature]
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



JOÃO CANUTO SIMÕES

CPF N.º 016 815 679 20



Escrivão de Paz, Tabelião de Notas e Anexos do Município de Piên,
Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

PRIMEIRO TRASLADO LIVRO Nº 47 FLS. NºS 117/118.-

ESCRITURA PÚBLICA de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra e de Direitos Possessorios, que fazem: CLEMENTE SURA e sua mulher à OLIMPIO ARNOLD, como abaixo se declara.

SAIBAM, quantos este público instrumento de escritura pública de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra e de Direitos Possessorios, virem que sendo aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, nesta Cidade, Sede do Município de Piên, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes, entre si justas e contratadas a saber: de um lado como: outorgantes cedentes: CLEMENTE SURA, brasileiro, pedreiro, portador da Identidade nº 317.507-SC e CPF nº 160.417.209- e sua mulher: RENILDA SURA, brasileira, do lar, filho de Henrique Neppel e Elfrida Neppel, residentes e domiciliados nesta cidade e de outro lado como outorgado cessionário: OLIMPIO ARNOLD, brasileiro, motorista, portador da Identidade nº 251.321-Sc e CPF nº 031.357.489-87, casado em Comunhão de Bens com: PILOMENA ARNOLD brasileira, do lar, portadora do Título Eleitoral nº 698/A da 30ª Zona-Sc, residentes e domiciliados nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé.- Por eles outorgantes cedentes me foi dito que, por escritura pública, lavrada as fls. 170/71, do Lº 45, // deste Cartório, em data de 16/11/1982, tornaram-se titulares dos direitos aquisitivos de um terreno rural com área de 18.150 m2, // sito em AVencel, neste Município, confrontando-se por um lado com terras de Gabriel Soares dos Santos; Prefeitura Municipal de Piên; Antonio Ribeiro, Herdeiros de Maria Vaz de Andrade; Que se encontra integralmente pago o preço total naquele compromisso de fls. 170/71, do Livro nº 45, estando assim o terreno livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial, // foro, hipotecas de qualquer natureza, bem como quite com impostos ou taxas devidas; Que assim tal como os possuem, os outorgantes cedem e transferem ao outorgado os direitos e aquisição do/

imóvel pelo preço e quantia de R\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros, importância essa que os outorgantes confessam haverem / recebidos do outorgado em moeda corrente do País, pelo que dão / plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem / em relação a essa cessão ora feita; Que o outorgado é nesta data transferido a posse do imóvel, cabendo-lhes também todos os direitos em relação a pagamentos de impostos e demais taxas / com a presente cessão; Que a presente escritura é feita em caráter irrevogável e irretroatável, obrigatória por si, seus herdeiros e sucessores.- Pelo outorgado me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos e pediu que lhes lavrasse em minhas notas a que fiz e lhes li, achado conforme, e ceitam e assinam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o Provimento 346 de 06.11.81, da Corregedoria Geral Do / Estado do Paraná.- Eu, João Canuto Simões, Escrivão que o escrevi, dato e subscrevo.- Piên 28 de novembro de 1984.- (ass) Clemente Sura, Renilda Sura, Olimpio Arnold, o Tab. João Canuto Simões.- Era o que se continha na presente escritura, trasladada, do próprio livro e fls. mencionas confere com o original e dou fé.- Eu, João Canuto Simões, Tabelião que a fiz ditilografar conferi dato e assino em público e reso.-

Em test. da verdade.-

Piên, 28 de novembro de 1984.

João Canuto Simões
O Tabelião.-



Terreno - 1.000,-

Casa - 2.000,-

Transferido a Ari Damasco
Sauri, as folhas 127/38, livro 425/51.
em data de 16.02.89. Simões

R E C I B O - NCZ\$. 2.000,00

Nós abaixo assinados, OLIMPIO ARNOLD, brasileiro, motorista, portador da Identidade nº.251.321-SC., e CPF.nº.031.337.489-87 e s/ mulher, FILOMENA ARNOLD, brasileira, do lar, portadora da Identidade nº.4.494.111-PR., residentes e domiciliados em "Avencal", Município de Piên-PR., pelo presente declaramos que recebemos de ARI - DOMINGOS VANI, brasileiro, casado, orientador agrícola, residente domiciliado em "Piên", Séde do município de Piên-PR., a importância acima de NCZ\$.2.000,00 (dois mil cruzados novos), quantia essa correspondente a venda de uma casa de alvenaria, medindo 56 metros quadrados, edificada em um terreno rural, com a área de 18.150,00 metros quadrados, sito em "Avencal", município de Piên-PR., e cujo terreno que em data de hoje, fazemos venda ao mesmo acima, Ari Domingos Vani, conforme escritura de cessão que também firmamos as folhas 127/28, do Livro nº.51, do Cartório de Piên-Pr.,-E, por verdade firmamos o presente recibo, dando ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação.-

Piên, 16 de fevereiro de 1.989

Olimpio Arnold

~~Arnold~~ Olimpio Arnold

Filomena Arnold

Filomena Arnold



Reconheço verdadeira a firma

de Olimpio Arnold, Filo-

mena Arnold

do dia 16.

Em test. J. - - da verdade

Piên 16 de Fevereiro de 1989

João Cabrito Simões
Tabelião

DECLARAÇÃO

Transferência de Compromisso
de Venda e Compra, que fazem:
JOÃO PIRES NETTO e sua mulher
ANÉZIA DOMINGOS VANI

Declaro para os devidos fins, que por este instrumento de cessão e transferência de compromisso de Compra e Venda aos 16 dias do mês de Novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove nesta cidade, município de Pien, Comarca de Rio Negro, estado do Paraná.

Tendo de um lado como outorgantes cedentes, João Pires Netto, brasileiro, portador da identidade nº 3.217.612 - 7 - I. I. Pr. e C.P.F. nº 131 174 039/91 e sua mulher Anézia Cavalheiro Pires, brasileira, de lar residentes e domiciliados nesta cidade de Pien; de outro lado como outorgado cessionário Ari Domingos Vani, portador da identidade nº 493.601 - 10R. I.I. -SC. e C.P.F. nº 353 075 529 / 04 casado com comunhão parcial de bens com Elza Vani, brasileira, de lar.

Nesta data tornaram-se titulares dos direitos aquisitivos sobre um terreno com área de 6530 m², sito na Zona-Sub-urbana, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Pien; de outro lado com terras do outorgado cessionário por outro lado com terras de Valêncio, finalmente pelos fundos divisando com terras do referido cedente.

Estando o imóvel contido na Certidão de Partilha transcrita sob o nº 2.793, fls. 30/1 do livro 3-C; livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus ou hipotecas de qualquer natureza.

Os outorgantes cedem e transferem ao outorgado os direitos de aquisição do imóvel acima descrito pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Cruzados Novos), importância essa que os outorgantes confessam receberem neste ato do outorgado, em moeda corrente do País, pelo que dão plena, geral e irrevogável quitação em caráter irrevogável obrigatória aos contratantes, seus herdeiros e sucessores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam a presente.

João Pires Netto
JOÃO PIRES NETTO

Anézia Cavalheiro Pires
ANÉZIA CAVALHEIRO PIRES

Pien, 16 de Novembro de 1.989.

CONTRATO DE COMPROMISSO COMPRA E VENDA IMÓVEL

VENDEDOR: PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 3 433 047 , e CPF 468 383 509 63 , residente em Curitiba – Pr.,

COMPRADOR: ARI DOMINGOS VANI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 8 167 984 3 SSP/PR, e CPF 353 075 52 04 , brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Patamares , 127 , Avencal , Município de Pien-Pr .

OBJETO:

Um terreno rural medindo 3.100 M2 (Tres mil e cem metros quadrados), sito a Rua Principal, Sn, Avencal, Pien-Pr., CEP 83860-000. divisa c terreno de lateral Maria do Carmo Simoes e fundos com área de Antonio Gonçalves dos Santos e João Soares dos Santos, e outro lado divisa com o terreno do adquirente.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor ajustado da compra é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) avista .

- *VENDEDOR: comprometida de vender ao Comprador, e este lhes comprar o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçado de qualquer ônus ou impostos, real ou pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade diante estabelecidos, o preço ajustado da venda ora prometida é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara haver recebido **parte** do COMPRADOR, conforme recibo assinado pelo VENDEDOR , e de cujo recebimento da a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obriga-se, ainda o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão pôr conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e pôr este deverão ser pagos nas época se nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do VENDEDOR, ou de terceiro, assim como serão , desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis , emolumento notariais e outros de qualquer*

natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independentemente da anuência do VENDEDOR, porém, cedentes e cessionários ficarão solidário no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta e indiretamente decorrer deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outros pôr mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí - lo. E para que surta efeitos desejados firmam o presente instrumento em duas vias e duas páginas de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam, e reconhecem o VENDEDOR como legítimo proprietário do Imóvel neste contrato vendido.

OBS: Documento válido somente com o recibo de quitação da última prestação.

Piên/Pr., 09 de Setembro de 2005.



PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS
Vendedor

Comprador:

ARI DOMINGOS VANI

Testemunhas:

DECLARAÇÃO

Transferência de Compromisso de
Venda e Compra que fazem: Ivo Ba-
tista Preto à Ari Domingos Vani

Declaro para os devidos fins, que por este instrumento de cessão e transferência de compromisso de Compra e Venda, aos vinte dias do mes de Janeiro de hum Mil novecentos e noventa e cinco nesta cidade de Pien, Comarca de Rio Negro estado do Paraná.

Tendo de um lado como outorgante cedente: Ivo Batista Preto brasileiro, viúvo portador da identidade nº e C.P.F. residente e domiciliado nesta cidade de Pien.

De outro lado como Outorgado cessionário: Ari Domingos Vani, portador da Cédula de identidade nº 493 601- 10R. I.I. SC. e C.P.F. nº 353 075 529/04, residente em Avencal neste Município de Pien; casado com comunhão parcial de bens com Elza Vani, brasileira do lar.

Nesta data tornaram-se titulares dos direitos aquisitivos sôbre um terreno co área de 3.219,32 sito na Zona Suburbana, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Pien; de Outro lado com terreno do Alício ; por outro lado com terreno do Tinho; finalmente divisando com terreno do adquirente.

Estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus ou hipoteca de qualquer natureza.

O Outorgante cede e transfere ao outorgado os direitos do imóvel acima descrito pelo preço de 3.000,00 (Treis Mil Reais), importância essa que o Outorgante confessa receber neste ato, do Outorgado, em moeda corrente do País; ao que dá plena geral e irrevogável quitação em caráter obrigatório aos contratantes, seus herdeiros e sucessores.

E por estar justo e contratado, assina a presente.

Ivo Batista Preto
IVO BATISTA PRETO

Pien, 20 de Janeiro de 1.995

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL

DAS PARTES

VENDEDOR: **PEDRO ZANQUETA FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.057.727-9 e CPF 838.455.779-91, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte , Avencal , Piên- Pr.

COMPRADOR: **ARI DOMINGOS VANI**, brasileiro, portador da RG 8.167.984-3 e CPF 353.075.529-04, residente e domiciliado a Rua dos Patamares ,127 , Avencal , Piên- Pr.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda de um terreno pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, situado em Avencal ,a Rua Projetada A-1 , esquina com a Rua Belo Horizonte , município de Piên, no Estado PARANÁ, possuindo as seguintes descrições: **Medindo o terreno aproximadamente 352,00 m2 (Trezentos e cinquenta e dois metros Quadrados), com uma construção em alvenaria de Um barracão c/ 192 M2 (Cento e noventa e dois Metros Quadrados)** de propriedade do VENDEDOR, livre de qualquer vício ou ônus.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do VENDEDOR o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao COMPRADOR.

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel (Art. 1.245, do Código Civil), a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. Quando da entrega das chaves, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

DA MULTA

Cláusula 6ª. Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda do imóvel.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ **15.000,00 (Quinze Mil REAIS)**, a vista .

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 9ª. Segue anexo a este instrumento certidão negativa de débito tributário sobre o imóvel, certidão negativa dos cartórios de distribuição e dos cartórios de protesto.

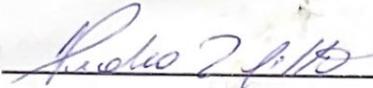
DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RIO NEGRO PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

OBS: AS DECLARAÇÕES SUPRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PARTES CONTRATANTES.

PIÊN PR, 26 DE Fevereiro de 2007.

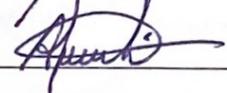


PEDRO ZANQUETA FILHO



ARI DOMINGOS VANI

TESTEMUNHAS:

 025824729-05

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELZA VANI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 1.658.647-1- SESP/PR	CPF: 011.133.289-32
ENDEREÇO: POV. AVENCAL, S/N, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99915-6162 (41) 99907-3324	

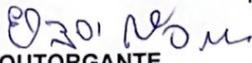
OUTORGANTE:

NOME: ARI DOMINGOS VANI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 8.167.984-3-SESP/PR	CPF: 353.075.529-04
ENDEREÇO: POV. AVENCAL, S/N, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99915-6162 (41) 99907-3324	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 11 de junho de 2024


OUTORGANTE
ELZA VANI


OUTORGANTE
ARI DOMINGOS VANI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

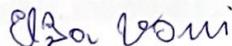
NOME: ELZA VANI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 1.658.647-1- SESP/PR	CPF: 011.133.289-32
ENDEREÇO: POV. AVENCAL, S/N, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99915-6162 (41) 99907-3324	

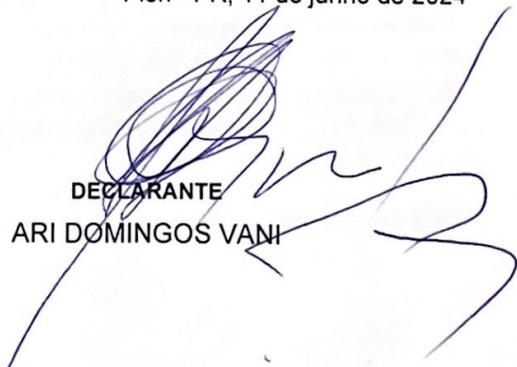
DECLARANTE:

NOME: ARI DOMINGOS VANI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: APOSENTADO	
RG: 8.167.984-3-SESP/PR	CPF: 353.075.529-04
ENDEREÇO: POV. AVENCAL, S/N, AVENCAL, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 99915-6162 (41) 99907-3324	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 11 de junho de 2024


DECLARANTE
ELZA VANI


DECLARANTE
ARI DOMINGOS VANI